

Proposta n.º JF 75/2024

Adjudicação do Procedimento n.º A10/2024 – Aquisição de equipamentos de rega para os Espaços Verdes

Considerando os termos da Proposta n.º JF 61/2024, de 08 de maio, onde se deliberou os termos do procedimento da aquisição de equipamentos de rega para os Espaços Verdes.

Considerando que o convite foi remetido por e-mail no dia 10 de maio de 2024.

Considerando os termos da Proposta a adjudicar e a Minuta do contrato, que se juntam em anexo e se consideram parte integrante da presente proposta.

Considerando o previsto no artigo 73.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. A adjudicar a à empresa “**Aquamatic, S.A.**”, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço contratual limite de **€20.000,00** (vinte mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação à empresa “**Aquamatic, S.A.**”, bem como para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.
3. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a empresa “**Aquamatic, S.A.**”
4. A inclusão do contrato na base de dados de controlo do limite trienal, nos termos do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos relativos ao registo na plataforma eletrónica *base.gov*.

AgualvaCacém, 20 de maio de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 75/2024

Adjudicação do Procedimento n.º A10/2024 – Aquisição de equipamentos de rega para os Espaços Verdes

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	X	1º Vogal Ricardo Varandas		1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva		3º Vogal António Silva		3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4º Vogal Gonçalo Carvalho		4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2024.05.22 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1º Vogal: Ricardo Varandas

A 2º Vogal: vide conferência

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho

**PROCEDIMENTO N.º A10/2024 - MINUTA CONTRATO RELATIVO
À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGA PARA OS ESPAÇOS VERDES,
PELO PRAZO DE 18 MESES**

Considerando que o ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de equipamentos de rega para os Espaços Verdes, foi deliberado pelo órgão executivo em 22 de maio de 2024;

Considerando que o ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado pelo órgão executivo em 22 de maio de 2024;

Considerando que o encargo total deste contrato, no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se encontra inscrito na rubrica de classificação económica 07.01.04.05.00, com o número de compromisso XXX.

Entre

O Contraente Público, “Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra”, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira*, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

O Co-Contratante, “Aquamatic, S.A.”, Pessoa Coletiva n.º 502 000 694, com sede na Rua Ary dos Santos n.º 7, Quinta do Figo Maduro, 2685-312 Prior Velho, neste ato representado por João Pedro Monteiro Bastos Henseler, titular do Bilhete de Identidade n.º 11194596, na qualidade de representante legal, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª
(Objeto do contrato)**

O contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de rega para os Espaços Verdes, nos termos definidos no Cadernos de Encargos.

**CLÁUSULA 2.ª
(Preço contratual)**

O preço contratual é definido até ao limite de €20.000,00 (vinte mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao somatório dos preços indicados para cada uma das tarefas constantes no Anexo I do Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Co-Contratante e que sejam solicitados pelo Contraente público.

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do contrato)

O prazo contratual definido para a execução total da aquisição de equipamentos de rega para os Espaços Verdes é de dezoito meses, contados desde a data do início dos trabalhos, ou até se esgotar o valor contratual, caso este ocorra primeiro.

CLÁUSULA 4.ª

(Gestor do contrato)

Em cumprimento do artigo n.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, a funcionária da Junta de Freguesias *Claúdia Cambalhota* foi designada pelo Contraente Público como gestor do contrato, para acompanhar permanentemente a sua execução.

CLÁUSULA 5.ª

(Foro competente)

O foro competente para todas as questões emergentes do contrato a celebrar e eventual resolução de litígios será o “Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa (CAUAL)”, sem prejuízo de posterior recurso para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

CLÁUSULA 6.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado desde que em todos trabalhos contratualizados seja cumprido o estipulado no artigo 8.º do Caderno de Encargos.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase/produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura bem como o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, XX de maio de 2024

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

João Henseler